



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- Termos Aditivos janeiro.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Sirley Novaes Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Av. Rui Barbosa, 420

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TCY1+IPUTCG/G/9EIGVXGA

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021 PP

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 012/2021 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **JOSEMILTON FARIAS RAMOS 97909785534**.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa **JOSEMILTON FARIAS RAMOS 97909785534**, CNPJ: 32.780.004/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Vasco da Gama, n.º 104, casa, centro, Morpará-BA, CEP: 47580-000, neste ato representada pelo Sr. Josemilton Farias Ramos, brasileiro, microempreendedor, residente e domiciliado na Rua AV. Vasco da Gama, n.º 104, casa, centro, Morpará-BA, CEP: 47580-000, portador da Cédula de Identidade 09.289.320-10 SSP/BA e CPF: 979.097855-34, conforme Certificado de Microempreendedor Individual datada em 15 de fevereiro de 2019, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 012/2021 PP, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o encerramento do saldo do contrato, considerando a necessidade e essencialidade do fornecimento para o andamento da máquina pública, atendendo os prazos e andamentos necessários para a realização de um novo certame, com a prerrogativa prevista no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, faz-se necessário o firmamento do quarto termo aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme quantitativos especificações do fornecimento na tabela abaixo:

OBJETO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
A contratação de Empresa especializada no preparo de refeições (Café da manhã, almoço e janta), diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.	25 %	R\$ 31.250,00

O percentual acrescido perfaz-se no valor total de **R\$ 31.250,00** (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), com base no contrato sob nº **012/2021 PP**, que tem seu detalhamento descritivo e quantitativo na planilha abaixo:

Nº CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO ACRESCIDO
012/2021 PP	R\$ 125.000,00	R\$ 156.250,00

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alteradas por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 003/2021, O acréscimo de 25% no valor do contrato 012/2021 PP, está amparado no Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Parecer Jurídico de n.º 018/2022 da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

JOSEMILTON FARIAS RAMOS 97909785534
CNPJ: 32.780.004/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG:
CPF:

- 2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021 CP

Primeiro termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 045/2021 CP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **CLIOM CLINICA ODONTO-MEDICA**.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIOM CLINICA ODONTO-MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.832.981/0001-69, estabelecida Rua Otavio Mangabeira, n.º 253 A, Centro, Ibotirama-BA, CEP: 47.520-000, neste ato representada por Sr. Newton de Sousa Quinteiro, Brasileiro, Solteiro, Médico CRM/BA n.º 12.775, com Cédula de Identidade sob o nº 2.817.978-11 SSP/BA e CPF: 367.003.635-00, conforme a segunda alteração contratual em 15 de Agosto de 2019, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 045/2021 CP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 045/2021 CP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

LOTE I – EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	Endoscopia	Und	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
05	Ressonância Magnética Diversa	Und	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
06	Contraste Ressonância Magnética	Und	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
07	Tomografia Computadorizada diversa	Und	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
08	Tomografia Coluna - Segmento Adicional	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
09	Tomografia Computadorizada do Abdome total	Und	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
10	Contraste Tomografia Computadorizada diversa	und	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	Contraste Tomografia Computadorizada do Abdome total	Und	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



13	Ultrassonografia (Mamas, Vias Urinárias, Próstata, Punho, Abdome Superior, Abdome Total, Obstétrica Partes Moles, Pélvica, Tireóide, Transvaginal).	und	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
14	Radiografia antebraço	und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	Radiografia articulação acrômio-clavicular	und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
16	Radiografia articulação sacro-iliaca	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
17	Radiografia articular escapulo-umeral	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
18	Radiografia articular esterno-clavicular	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
19	Radiografia bilateral de cervical AP lateral	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
20	Radiografia braço	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
21	Radiografia clavícula	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
22	Radiografia coluna lombo-sagra	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
23	Radiografia cotovelo	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
24	Radiografia da bacia	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
25	Radiografia de abdômen	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
26	Radiografia de articulação coxo-femoral	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
27	Radiografia de coluna cervical	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
28	Radiografia de coração e vasos da base	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
29	Radiografia de costelas	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
30	Radiografia de ossos da face	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
31	Radiografia de seios da face	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
32	Radiografia dedos da mão	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
33	Radiografia do joelho AP lateral	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
34	Radiografia do joelho ou patela	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
35	Radiografia esterno	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
36	Radiografia mão	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
37	Radiografia mão e punho	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



38	Radiografia pé e dedos dos pés	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
39	Radiografia perna	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
40	Radiografia Sacro-coccigea	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
41	Radiografia Torácica	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
42	Radiografia Toraco-lombar	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
43	Radiografia Toraco-lombo-sacra	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
44	Radiografia tórax PA	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
45	Radiografia tórax PA e Perfil	und	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: SESENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.					R\$ 63.350,00

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 045/2021 CP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 a 30 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 038/2021, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. 008/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Chamada Pública nº 001/2021, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 30 de março do exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2021 CP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

CLIOM CLINICA ODONTO-MEDICA LTDA
CNPJ sob n.º 02.832.981/0001-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 045/2019 PP

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 045/2019 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Calçada Canopo, N.º 11, 2.º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.502.160, neste ato representada pelo Sr.º **João Marcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Abelias, nº. 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13.097-173, na cidade Campinas, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade 20.907.947-2 SSP/SP e CPF 186.425.208-17, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 045/2019 PP de acordo com o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 045/2019 PP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

ÚNICO LOTE – CARTÃO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.	V.TOTAL
	Gasolina	40000	Litros	R\$ 4,541	R\$ 181.640,00
	Óleo diesel Comum S-10	30000	Litros	R\$ 3,604	R\$ 108.120,00
	Óleo diesel Comum S-500	25000	Litros	R\$ 3,504	R\$ 87.600,00
	Álcool Comum	12552	Litros	R\$ 3,397	R\$ 42.640,00
Total Estimado e consumo = (Quatrocentos e vinte mil reais)					R\$ 420.000,00
1	Taxa estimada de Administração (%)				-2 %
	Valor Global da Proposta (Total Estimado mais Taxa) (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais)				R\$ 411.600,00

Segue abaixo o valor acrescido proporcionalmente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65. Parágrafo 1º da Lei 8.666/93

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.	V.TOTAL
	Gasolina	10000	Litros	R\$ 4,541	R\$ 45.410,00
	Óleo diesel Comum S-10	7500	Litros	R\$ 3,604	R\$ 27.030,00
	Óleo diesel Comum S-500	6250	Litros	R\$ 3,504	R\$ 21.900,00
	Álcool Comum	3138	Litros	R\$ 3,397	R\$ 10.660,00
Total Estimado e consumo = (cento e cinco mil reais)					R\$ 105.000,00
1	Taxa estimada de Administração (%)				-2 %
	Valor Global da Proposta (Total Estimado mais Taxa) (cento e dois mil e novecentos reais)				R\$ 102.900,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Através deste termo, embasado no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8666/93, o Contrato nº 045/2019 PP, tem seu valor global acrescido de 25 %, equivalente a R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais) sobre o valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 045/2019 PP, a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Parecer Jurídico de nº 003/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação. Diante do iminente esgotamento do saldo original do contrato, mediante extrema necessidade da administração pública, visto que os cartões são de uso contínuo, principalmente nas viagens dos transportes da frota própria do Município, para outras cidades. Sabendo que, tais serviços permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, ratificamos o acréscimo de 25% do valor do contrato ora efetivado, conforme descreve o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 045/2019 PP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 14 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021 PP

Primeiro termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 028/2021 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **MENDES E CARVALHO LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MENDES E CARVALHO LTDA ME**, CNPJ: 18.591.824/0001-49 estabelecida na Rua Cardeal da Silva, nº 100-A, Ponto - Rosário, Cidade de Barra-Bahia, CEP: 47.100-000, neste ato representada pela Sr.ª Valdirene Reis da Silva, residente e domiciliada na Rua Cardeal da Silva, nº 100, Ponto - Rosário, Cidade de Barra-Bahia, CEP: 47.100-000, RG: 09.070.213-10 SSP/ BA e CPF: 007.361.141-05, conforme a terceira alteração contratual datada em 01 de março de 2021, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 028/2021 PP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 028/2021 PP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS E AFINS.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Qtd	Marca	V. Unit	Valor Total
1	Urnas funerárias, simples, medindo 1,90m (tamanho padrão) em madeira envernizada, e/ou pintada na cor amarela, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, com visor, travesseiro, com fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.	Unid	40	FENIX	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
2	Urnas funerárias simples, medindo 1m (para crianças de aproximadamente 05 anos) em madeira envernizada, e/ou pintada na cor amarela, com alça dura, sendo 03 (três) de cada lado, com visor, travesseiro, com fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.	Unid	10	FENIX	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
3	Urna funerária extragrande, ("extra gorda" - para pessoas obesas) simples, medindo 1,90m (tamanho padrão) em madeira envernizada, e/ou pintada na cor amarela, com alça varão, ou alça dura, sendo 05	Unid	10	FENIX		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



	(cinco) de cada lado, com visor, travesseiro, com fundo em madeira de pinho e acabamento de compensado.				R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
4	Urna funerária largura padrão, medindo 2,20 metros ("comprida"), em madeira envernizada, e/ou pintada na cor amarela, com alça dura, com 04 (quatro) de cada lado, com visor, travesseiro, com fundo em madeira de pinho e acabamento compensado.	Unid	5	FENIX	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	Conjunto masculino ou mortalha.	Unid	65	MILLENIUN	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
6	Cordão São Francisco e véu	Unid	65	MILLENIUN	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (CINQUENTA E UM MIL REAIS)						R\$ 51.000,00

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 028/2021 PP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 021/2021, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. 010/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 03 de abril do exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n. ° 028/2021 PP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

**PAFIR-COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERÁRIOS
E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ:**

02.240.071/0001-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 029/2021 PP

Primeiro termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 029/2021 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **PAFIR-COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAFIR-COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ: 02.240.071/0001-97, estabelecida na José Alves de Andrade n° 346, Bairro Centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000, neste ato representada por procuração o Sr. José Roberto Fagundes do Nascimento, RG: 21.805.042-92 SSP/BA e CPF: 252.332.578-07, conforme procuração, datada em 08 de abril de 2021, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n. ° 029/2021 PP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 029/2021 PP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

LOTE II – SERVIÇOS FÚNEBRES COMUNS E SERVIÇOS DE TRANSLADO

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd.	V. Unit	Valor total
1	Translado fúnebre (dentre as regiões e distrito de Morpará - BA)	Km	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
2	Translado fúnebre (em outras regiões fora do município de Morpará)	Km	40.000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
3	Formolização e preparação de corpos	Unid	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
4	Reconstituição de corpos em caso de acidentes graves ou em outros.	Unid	10	R\$ 887,00	R\$ 8.870,00
5	Tamponamento de corpos	Unid	65	R\$ 132,00	R\$ 8.580,00
6	Aviso, cortejo, ornamentação e kit café	Unid	65	R\$ 350,00	R\$ 22.750,00
VALOR TOTAL: (Cento e quarenta e dois mil reais)					R\$ 142.000,00

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 029/2021 PP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 021/2021, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n.º 011/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 03 de abril do exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 029/2021 PP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

**PAFIR-COMERCIAL DE PRODUTOS
FUNERÁRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**

CNPJ: 02.240.071/0001-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021 CP

Primeiro termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 046/2021 CP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **TASSIO ROCHA COSTA – ME**.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TASSIO ROCHA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.215.839/0001-29, estabelecida Rua Manoel Bento Teixeira Filho, n.º 218, Bairro Artur Alves, Seabra-Bahia, CEP: 46.900-000, neste ato representada pelo Sr. Tassio Rocha Costa, Brasileiro, Solteiro, Médico, com Cédula de Identidade sob o nº 11.596.373-18 SSP/BA e CPF: 013.837.505-48, conforme requerimento de empresário datada 06 Dezembro de 2017, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 046/2021 CP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 046/2021 CP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

LOTE II – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Consulta com Psiquiatra	Und	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 45.000,00

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 046/2021 CP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 a 30 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 038/2021, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. 021/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Chamada Pública nº 001/2021, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 30 de março do exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 046/2021 CP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

TASSIO ROCHA COSTA – ME
Inscrita no CNPJ sob n.º 29.215.839/0001-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 002/2020

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 002/2020 celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.154.807/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Anita Garibaldi, nº. 1555, Ed. Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, Bairro Federação, CEP: 40.210-902, na cidade de Salvador - Bahia, neste ato representada pelo o Sr. **JACQUES EDOUARD DELISLE**, residente e domiciliado Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 145, Bairro Horto Florestal, CEP: 40.295-150, Salvador-BA, com a Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W 034640-3, Órgão Expedidor DPF-BA e CPF: 679.311.628-20, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 002/2020 DI, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 002/2020 DI, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊSES	QTD MÊS	V. MENSAL	VALOR GLOBAL (08)
01	Serviços de locação de equipamentos para realização de exames de eletrocardiograma em comodato, com laudo a distância destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde da P.M de Morpará-BA.	12	50	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,000
Total R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)					

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 002/2020 DI, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2021 a 31 dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 004/2020, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. ° 007/2022 da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2020 DI, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de dezembro/exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 002/2020 DI, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 011/2019 DI

Terceiro termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 011/2019 DI celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Avenida da Franca, n° 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2° andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 400010-10, por meio do seu representante legal **ADDISON BASTOS ALMEIDA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°: 944908993 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 009.998.105-02, residente e domiciliado na Rua B, n° 95, Quadra e, Casa 01, Novo Horizonte, Vitória da Conquista-BA, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.° 011/2019 DI, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 011/2019 DI, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 011/2019 DI, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 010/2019, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. ° 009/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Dispensa de Licitação n. ° 010/2019, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07.



2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 04 de janeiro/exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n. ° 011/2019 DI, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2018 PP

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 160/2018 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **ADENOR PEREIRA DE OLIVEIRA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jorge Amado, nº. 39, Centro, CEP 47580.000, na cidade de Morpará - Bahia, neste ato representada pelo **Sr.º. ADENOR PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, nº. 39, Centro, CEP 47580.000, na cidade de Morpará-Bahia, portador da Cédula de Identidade sob o nº 075.929.5387 SSP-BA e CPF 755.106.935-68, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 160/2018 PP, de acordo com o art. 65, inciso I, b da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista os aumentos sucessivos do combustível e considerando a necessidade e essencialidade dos serviços de travessia, em especial neste momento onde a principal rota de acesso a BA 160, encontra-se interditada, onde o mesmo não houve nenhum reajuste desde 2018, quando foi firmado, com a prerrogativa prevista no Art. 65, Inciso I, b da Lei 8.666/93, faz-se necessário o firmamento do quarto termo aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme quantitativos especificações do fornecimento na tabela abaixo:

OBJETO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO
Travessia por meio de balsa e bote no rio São Francisco, confluência com o Município de Barra – BA, transportando pedestres, veículos oficiais, bem como veículos a serviço do Município de Morpará.	25 %	R\$ 33.000,00

O percentual acrescido perfaz-se no valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), com base no contrato sob nº **160/2018 PP**, que tem seu detalhamento descritivo e quantitativo na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Travessia de veículos pesados tipo Micro-Ônibus (Horário: Das 05h00min às 18h00min)	200	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
2	Travessia de veículos leves/pequenos (Horário: Das 05h00min às 18h00min)	2000	R\$ 36,87	R\$ 73.740,00
3	Travessia de veículos pesados tipo Micro-Ônibus (Horário: Das 18h00min às 05h00min)	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	Travessia de veículos leves/pequenos (Horário: Das 18h00min às 05h00min)	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001



TOTAL GERAL (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

R\$ 164.990,00

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alteradas por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 143/2018, O acréscimo de 25% no valor do contrato 160/2018 PP, está amparado no Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Parecer Jurídico de n.º 015/2022 da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Morpará, 14 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

ADENOR PEREIRA DE OLIVEIRA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 138/2019 PP

Sexto termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 138/2019 PP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, CNPJ 14.378.830/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, 3.208, Centro, CEP: 45.000-010, na cidade de Vitória da Conquista -BA, neste ato representada pelo Srº **Isac Azevedo Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº. 141, Bairro Recreio, CEP 45020-350, na cidade de Vitória da Conquista - BA, portador da Cédula de Identidade 11.379.899-71 SSP/BA e CPF 830.808.995-04, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n. ° 138/2019 PP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 138/2019 PP a seguir relacionadas, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

PASSAGENS RODOVIÁRIAS

ITEM	ORIGEM	DESTINO	QDT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	MORPARÁ	IBOTIRAMA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
2	IBOTIRAMA	MORPARÁ	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3	BARREIRAS	MORPARÁ	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
4	MORPARÁ	BARREIRAS	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
5	BOM JESUS DA LAPA	MORPARÁ	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	MORPARÁ	BOM JESUS DA LAPA	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
7	BRASÍLIA	MORPARÁ	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
8	MORPARÁ	BRASÍLIA	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
9	FEIRA DE SANTANA	MORPARÁ	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
10	MORPARÁ	FEIRA DE SANTANA	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
11	GOIÂNIA	MORPARÁ	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
12	MORPARÁ	GOIÂNIA	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
13	MORPARÁ	SALVADOR	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



14	SALVADOR	MORPARÁ	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
15	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	MORPARÁ	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
16	MORPARÁ	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
17	MORPARÁ	SÃO PAULO	50	R\$ 363,00	R\$ 18.150,00
18	SÃO PAULO	MORPARÁ	50	R\$ 363,00	R\$ 18.150,00
10	MORPARÁ	SEABRA	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
21	SEABRA	MORPARÁ	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
22	MORPARÁ	GUANAMBI	12	R\$ 71,33	R\$ 855,96
23	GUANAMBI	MORPARÁ	12	R\$ 71,33	R\$ 855,96
24	IGARITÉ	BARRA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
25	BARRA	IGARITÉ	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	(LEITO) MORPARÁ	SALVADOR	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
27	(LEITO) SALVADOR	MORPARÁ	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
Valor por extenso (Duzentos e sessenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)					R\$ 260.219,92

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n.º 138/2019 PP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 135/2019, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n.º 019/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 021/2019, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de março do exercício 2022.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 138/2019 PP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E

TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 078/2018 PP

Décimo Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da educação básica e da rede estadual de ensino do município de Morpará – BA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA** e a **EMPRESA ELVES DE SOUZA ALMEIDA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. ° 74.154.402/0001-87.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa – 420, Centro, CEP 47.580-000, Morpará-BA, inscrita no CNPJ 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELVES DE SOUZA ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.154.402/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 146, Centro, CEP: 47.580-000 Morpará-Bahia, neste ato representada pelos Sr.º. Elves de Souza Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 146, Centro, CEP: 47.580-000 Morpará-Bahia, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 04110297-54 SSP/BA e CPF: 394.987.355-49, em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º. 008/2018, originado do Processo Administrativo n.º. 076/2018, que a este subscrevem, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONTRATO DE N. ° 078/2018 PP**, referente ao Processo Administrativo n. ° 076/2018, Pregão Presencial 008/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 078/2018 PP, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 078/2018 PP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo Com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 076/2018, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Contrato original e, no Parecer Jurídico de n. ° 032/2022 da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública de Pregão Presencial n. ° 008/2018, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 30 de junho/exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 078/2018 PP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 01 de janeiro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

ELVES DE SOUZA ALMEIDA

& CIA LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: